DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 1894/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1480/2010
PROTOCOLO	: 973720
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ARI VALDECIR ARTUZI (EX-PREFEITO) MURILO ZAUITH (PREFEITO)
CONTRATADA	: S. H. INFORMATICA LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 23ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 17 de novembro de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, pela REGULARIDADE E LEGALIDADE da formalização dos Termos Aditivos e da Execução do Contrato de Administrativo n° 52/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA., nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 17 de novembro de 2015.

Cons. Jerson Domingos – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

O presente processo refere-se à análise da execução contratual (3ª fase) nº. 52/2010 e Termos Aditivos originários do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 166/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e S.H. INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para gestão de manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Dourados, utilizando sistema informatizado e tecnologia de cartão eletrônico.

O Procedimento em epígrafe e sua formalização foram objeto de análise através da Decisão Simples nº 1231/2010, onde foram aprovadas as duas fases processuais.

No que tange à análise da execução contratual (3ª fase) a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a análise de nº. 13927/2015 (peça nº 72) opinando pela regularidade quanto aos atos praticados na execução em comento. Encaminhando o feito para tramite regimental pertinente.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº. 13303/2015 (peça nº. 73), opinando pela regularidade e legalidade da formalização de todos os termos aditivos e da execução física e financeira do contrato, nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o inciso III do artigo 120, §4, III da Resolução Normativa nº 76/2013.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Passo a analisar a execução contratual nº 52/2010 e termos aditivos contratuais, nos termos do inciso III do artigo 120, §4º, III da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013.

Foram realizados 10 (dez) Termos Aditivos, devidamente instruídos com documentos exigidos pela letra da Lei aplicável, a exemplo da justificativa/autorização para aditamento e parecer jurídico. O prazo de publicação dos referidos foram em conformidade com o prazo previsto na Lei de Licitações bem como a remessa a esta Corte de Contas se deu dentro do prazo preconizado pela Instrução Normativa nº 35/2011.

Restou demonstrado que foram encaminhadas todas às notas de empenho, comprovantes de despesas, ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil conforme abaixo:

- Notas de empenho: R$ 6.219.872,35;
- Notas fiscais: R$ 6.219.872,35 e,
- Ordens de pagamento: R$ 6.219.872,35.

Assim, constata-se que a execução financeira do presente contrato restou comprovada e paga, atendendo os ditames da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações c/c Lei Federal n° 4.320/64 e da Instrução Normativa n° 035/2011, devendo assim ser julgada legal e regular.

Diante de todo o exposto, voto:

1. Pela **REGULARIDADE E LEGALIDADE** da formalização dos Termos Aditivos e da execução do Contrato de Administrativo n° 52/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III, §4º, III da Resolução Normativa n.º 76/2013;

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do presente julgamento, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É como voto.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, pela REGULARIDADE E LEGALIDADE da formalização dos Termos Aditivos e da execução do Contrato de Administrativo n° 52/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA., nos termos do voto do Relator.

Presidente Relator, o Exmo. Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e José Ricardo Pereira Cabral.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 17 de novembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS